

Processo n.: @PAP 22/80096000

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de suposta irregularidade envolvendo o Processo Licitatório n. 050/2022 – Credenciamento de Leiloeiro Oficial

Interessado: Eduardo Schmitz

Procuradora: Anna Luíza Ramos dos Santos

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Garuva

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 428/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Indeferir a medida cautelar pleiteada, exclusivamente sob a ótica do interesse público, por ausência dos pressupostos legais, com fundamento no art. 11 da Resolução n. TC-165/2020.

2. Determinar o arquivamento, sem análise de mérito, do Procedimento Apuratório Preliminar, por meio do qual o Sr. Eduardo Schmitz, Leiloeiro, através de sua procuradora, Sra. Anna Luíza Ramos dos Santos comunica suposta irregularidade no Processo Licitatório n. 050/2022 - credenciamento de Leiloeiro Público Oficial -, promovido pela Prefeitura Municipal de Garuva, por conta do não atingimento da pontuação mínima na análise da seletividade, com fundamento no art. 9º da Resolução n. TC-165/2020

3. Recomendar ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Garuva que atente para as irregularidades noticiadas no presente Procedimento Apuratório Preliminar, para adoção de providências com vistas a saná-las neste e em procedimentos administrativos semelhantes.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU/Div.7 n. 39/2023**, ao Interessado e procuradora supranominados, à Prefeitura Municipal de Garuva e ao Controle Interno daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 8/2023

Data da Sessão: 15/03/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas